



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ

PROJETO DE LEI Nº 1832 /2020
AUTORIA: DEPUTADO CHIÓ

**Institui o Projeto de Estímulo à
Leitura para os estudantes das
escolas públicas do estado da
Paraíba.**

A Assembleia Legislativa decreta:

Capítulo I – Diretrizes Gerais

Art. 1º Fica Instituído o Projeto de Estímulo à Leitura- PEL para os estudantes das escolas públicas do estado da Paraíba.

Parágrafo Único. O programa de que cuida o caput será implementado transitoriamente durante o período coberto pelo decreto de calamidade pública, findo o qual passará a integrar a política educacional do Estado da Paraíba.

Art. 2º São diretrizes do PEL:

- I. A melhoria da qualidade da Educação;
- II. A universalização do direito ao acesso ao livro, à leitura, à escrita, à literatura e às bibliotecas;
- III. O reconhecimento da leitura e da escrita como direito de todos e dever do Estado e da família, promovido e incentivado com a colaboração da sociedade, correlato ao direito à Educação, e sua garantia com vistas a assegurar as condições para o exercício da cidadania, para viver uma vida digna e para contribuir com a construção de uma sociedade mais justa;
- IV. O apoio aos gestores e professores da rede pública estadual de ensino na definição de estratégias de ensino-aprendizagem aptas à formação de leitores.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIO

Capítulo II – Dos objetivos

Art. 3º São objetivos desta Lei:

- I. A democratização do acesso ao livro, a valorização da leitura e o fortalecimento da cadeia produtiva do livro em suas mais variadas plataformas;
- II. O fomento de projetos pedagógicos interdisciplinares, baseados no ato da leitura;
- III. A valorização da leitura e de seu valor simbólico e institucional por meio da política educacional, inserida no projeto político pedagógico de cada unidade escolar;
- IV. O desenvolvimento da economia do livro e a geração de empregos no setor como estímulo à produção intelectual, por meio de ações de incentivo ao mercado editorial e livreiro e, em especial, à doação de livros por empresas, entidades do terceiro setor e cidadãos;
- V. O incentivo à expansão das capacidades de criação cultural e de compreensão leitora, por meio do fortalecimento de ações educativas e culturais focadas no desenvolvimento das competências de produção e interpretação de textos;
- VI. O desenvolvimento de ações pedagógicas adequadas às restrições de circulação e aglomeração de pessoas vigentes no curso da pandemia do novo coronavírus.

Capítulo III – Do Rádio e da TV

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar campanha publicitária no rádio e na TV para difusão da campanha de doação de livros e de programação educativa compatível com as diretrizes gerais de conteúdo deste projeto, com foco no estímulo à leitura.

Capítulo IV – Das disposições finais

Art. 5º Superado o período de calamidade pública, o PEL se integrará à política educacional do Estado da Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ

Art. 6º As despesas relativas à execução da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei (PL) que ora submetemos busca criar alternativas de acesso aos estudantes da Rede Estadual de Ensino a ações pedagógicas de caráter provisório – durante a quarentena decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) – e permanente, pelo incentivo a leitura e produção de conhecimento.

Tal propositura está alicerçada numa concepção de educação em que estudantes e professores assumem protagonismo no processo educativo, de forma interativa e criativa e não como reprodutores/receptores de conteúdos.

Como é cediço, educar é um processo complexo e o momento atual exige o repensar das metodologias e práticas pedagógicas, considerando especialmente a necessidade de observar o distanciamento social para conter a pandemia da COVID-19.

Baseia-se também na necessidade de fortalecer a prática da leitura como estímulo ao pensar e como medida indispensável ao aperfeiçoamento da qualidade da Educação na Paraíba.

Afinal, a leitura apresentada de maneira diversificada e lúdica estimula a troca de experiências, a pesquisa, o debate e a busca por soluções dos problemas enfrentados na escola, no bairro, na cidade, no país e no mundo.

Ao mesmo tempo aproxima pais, estudantes e professores, estreita relações e amplia horizontes, envolve a todos na solução dos desafios comuns e, com isso, aumentam a capacidade de interação, promovendo o exercício pleno de cidadania.

É certo que não podemos conceber tais ações sem as tecnologias da informação e comunicação (TICs). Ao mesmo tempo, percebe-se que a



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ

relação da escola com as mídias, é limitada. Ainda que individualmente os docentes demonstrem interesse em aprender a utilizar as TICs, este assunto nunca mereceu maior atenção por parte do Poder Executivo paraibano, no âmbito do seu papel de qualificar os recursos humanos da Educação.

Além disso, a brutal desigualdade social prevalente no Brasil e em especial na Paraíba não permite que todos os esforços da política pública educacional estejam concentrados no uso de dispositivos eletrônicos como os smartphones, pois nem todas as famílias têm acesso ao equipamento ou mesmo a conexão de Internet compatível com o uso que dele se exige.

Nesse contexto, o rádio e a TV assumem papel fundamental, pois abrangem todas as classes sociais, atingindo os mais longínquos cantos do estado. Possibilitam a ampliação de oportunidades de apreensão do saber, modificam comportamentos culturais, trazendo possíveis melhorias no âmbito social, buscando novos públicos, por ser uma das mídias mais populares na Paraíba, e uma das mais tradicionais.

O rádio, aliás, conta com alcance universal, além de exercitar a comunicação oral, estimula a imaginação e a criatividade indispensáveis para a construção do conhecimento. Ao ouvir uma história no rádio nos tornamos protagonistas na construção do saber.

Campanhas de incentivo à leitura pelo rádio e pela TV poderão tornar-se uma ferramenta permanente de formação utilizando temas atuais para desenvolvimento interdisciplinar, além de trazer novas metodologias, tornando o processo de ensino e aprendizagem mais interativo, em apoio ao projeto que ora se propõe.

O incentivo à leitura tomará o centro das ações desencadeando um processo permanente e cotidiano.

Por tudo o que foi exposto, peço o apoio dos nobres pares ao projeto de lei que ora apresento

S.S. da Assembleia Legislativa da Paraíba, “Casa Epitácio Pessoa”,
31 de Maio de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ

Melchior Naelson Batista da Silva
Dep. Estadual – Legislatura 2019-2023